



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ

FLEXA DE OURO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., com sede na Rua do Cajá, 537 - Penha - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.558.304/0005-42, cuja representação legal comprova mediante juntada de cópia de Alteração Contratual devidamente arquivada na JUCERJA, por seus Advogados "*in fine*" assinados, consoante Instrumento de Procuração anexo, que declara "*ex vi*" do Artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil ter Escritório à Avenida Treze de Maio, 23 Sala 2115 - Centro - RJ, onde deverá receber intimações, vem formular a presente Ação de

REQUERIMENTO DE FALÊNCIA

Com fulcro no Artigo 1º do Decreto Lei 7.661 de 21/06/45, e com as alterações nos termos do Artigo 20 da Lei 5.014 de 27/12/73, e demais legislações pertinentes, em face de **P R Q QUÍMICA LTDA.**, estabelecida à Rua Santa Isabel, 134 - Jardim Gramacho - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25051-170, inscrita no CNPJ sob o nº 00.334.942/0001-06 pelos motivos que passa a expor:

A Requerente é credora da quantia de **25.187,15 (Vinte e cinco mil cento e oitenta e sete reais e quinze centavos)**, tal débito assim representado pelas Duplicatas e Cheques, que já foram inclusive protestadas.

Distribuidor JIDIPOR



2003.021.018336-1 Sort 144 301003 1643 5401021585ECC0051



Duplicata n° 575/03	Venc.: 18/04/03	Valor: R\$ 1.226,95
Duplicata n° 623/03	Venc.: 25/04/03	Valor: R\$ 1.498,10
Duplicata n° 672/03	Venc.: 02/05/03	Valor: R\$ 810,99
Duplicata n° 721/03	Venc.: 09/05/03	Valor: R\$ 514,56
Duplicata n° 787/03	Venc.: 16/05/03	Valor: R\$ 249,26
Duplicata n° 034/03	Venc.: 31/01/03	Valor: R\$ 183,51
Duplicata n° 220/03	Venc.: 28/02/03	Valor: R\$ 890,37
Duplicata n° 481/03	Venc.: 04/04/03	Valor: R\$ 1.303,47
Duplicata n° 385/03	Venc.: 21/03/03	Valor: R\$ 1.094,27
Duplicata n° 318/03	Venc.: 14/03/03	Valor: R\$ 1.058,07
Duplicata n° 269/03	Venc.: 07/03/03	Valor: R\$ 1.283,24
Duplicata n° 1004/03	Venc.: 20/06/03	Valor: R\$ 1.350,26
Duplicata n° 932/03	Venc.: 06/06/03	Valor: R\$ 877,69
Duplicata n° 1110/03	Venc.: 27/06/03	Valor: R\$ 802,43
Duplicata n° 1152/03	Venc.: 04/07/03	Valor: R\$ 675,90
Duplicata n° 1202/03	Venc.: 11/07/03	Valor: R\$ 603,67
Duplicata n° 832/03	Venc.: 23/05/03	Valor: R\$ 350,25
Duplicata n° 881/03	Venc.: 30/05/03	Valor: R\$ 1.036,70
Duplicata n° 980/03	Venc.: 13/06/03	Valor: R\$ 728,55
Duplicata n° 1270/03	Venc.: 18/07/03	Valor: R\$ 707,67
Duplicata n° 1318/03	Venc.: 25/07/03	Valor: R\$ 707,94
Duplicata n° 526/03	Venc.: 11/04/03	Valor: R\$ 607,54
Duplicata n° 1373/03	Venc.: 01/08/03	Valor: R\$ 199,66
Cheque n° 8282	Venc.: 20/08/03	Valor: R\$ 1.113,66
Cheque n° 8284	Venc.: 06/08/03	Valor: R\$ 1.127,49
Cheque n° 8283	Venc.: 13/08/03	Valor: R\$ 524,77
Cheque n° 8270	Venc.: 11/06/03	Valor: R\$ 1.373,00
Cheque n° 8288	Venc.: 17/07/03	Valor: R\$ 727,84
Cheque n° 8287	Venc.: 22/07/03	Valor: R\$ 603,53
Cheque n° 8286	Venc.: 28/07/03	Valor: R\$ 574,00
Cheque n° 8285	Venc.: 30/07/03	Valor: R\$ 381,79

Tratando-se de título revestido de todas as formalidades legais, ficou caracterizada a impropriedade da devedora, passível de ter sua falência decretada.

Requer, pois, a V. Exa., na forma do que prescreve o Artigo 11 da Lei Especial, mandar citar a Requerida, na pessoa de seu Representante Legal, para os termos da presente, sob pena de ter, a final, sua falência decretada, ficando desde já o Senhor Oficial de Justiça autorizado a proceder nos termos do parágrafo 2º do Artigo 172 do Código de Processo Civil (Lei 5.869 de 11/01/73, com retificações da Lei 5.925 de 01/10/73).

Requer ainda, a remessa dos autos ao Contador antes da citação, a fim de atualizar o montante do débito na forma da Súmula 29 do STJ.

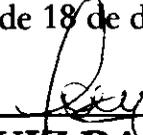
Em caso de ocultação por parte do Representante Legal da Requerida, devidamente certificada pelo Sr. Oficial de Justiça, requer desde já, a V. Exa., se digne observar o que prescreve o Artigo 2º da Lei Especial em seu Inciso VII, decretando a quebra, como já assenta a Jurisprudência.

Requer, finalmente, que, no caso de vir a Requerida a ilidir o presente pedido pelo pagamento ou depósito do débito, seja ela condenada nas custas judiciais, custas de protesto, juros de mora de 1% ao mês contados a partir do vencimento dos respectivos títulos, honorários advocatícios de 20% sobre o total apurado e mais pronunciações de direito.

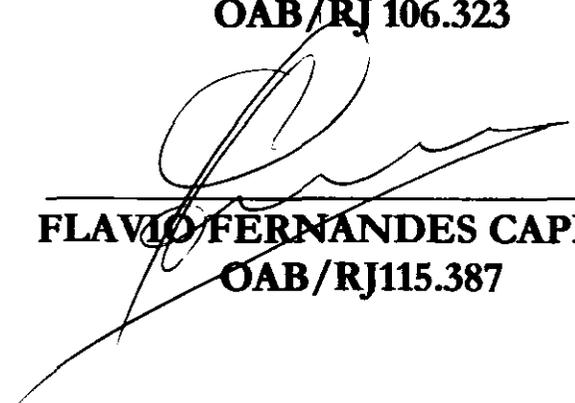
Protesta pela produção das provas cabíveis na espécie, caso necessário. Anexa a comprovação de atos constitutivos da sociedade Requerente, dando a causa o valor de R\$ **25.187,15 (Vinte e cinco mil cento e oitenta e sete reais e quinze centavos)**, aplicando-se a Lei 6.899 de 08/04/81, para efeito de correção monetária do débito ora ajuizado.

Nestes termos,
P. deferimento.

Rio de Janeiro, de 18 de dezembro de 2002.



JORGE LUIZ DA CRUZ VAZ
OAB/RJ 106.323



FLAVIO FERNANDES CAPEANS
OAB/RJ115.387